



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Adamantina

FORO DE ADAMANTINA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Adhemar de Barros, 133, ., Centro - CEP 17800-000, Fone: (18)

3521-1814, Adamantina-SP - E-mail: adamantjec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

CONFIDENCIAL

**MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS**, Supervisor de Serviço do Cartório da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Adamantina, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0000652-22.2010.8.26.0081 - Ordem nº 2010/000057 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, em que figura como Autor do Fato **VAGNER ROBERTO SACOMAM**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 28897586, pai Roque Roberto Sacomam, mãe Amelia José da Silva Sacomam, Nascido/Nascida 03/09/1979, de cor Branco, natural de Adamantina - SP, com endereço à AV ORLANDO DAROS, 30, PARQUE RESIDENCIAL MARIA A PED, CEP 79044-490, Campo Grande - MS, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **12/02/2010**

Documento de Origem: **TC, BO nº: 001/2010 - 3º Batalhão de Polícia Rodoviária - 2ª Cia - 2º Pelotão de Barretos, 071/2010 - 3º Batalhão de Polícia Rodoviária - 2ª Cia - 2º Pelotão de Barretos**

Situação Processual:

**Sentença Proferida - 30/03/2011 12:00:00 - Extinção - Tendo havido integral cumprimento da medida proposta e aceita por VAGNER ROBERTO SACOMAN, conforme manifestação do M.P. certidão de fls. 73,76, 79 e 81, JULGO EXTINTA a punibilidade deliberando que não conste dos registros criminais exceto para fins de requisição judicial e em consequência determino o ARQUIVAMENTO com as cautelas legais.**

**Trânsito em Julgado ao Ministério Público - 18/04/2011 12:00:00**

**Inquérito Arquivado - 29/04/2011 10:30:15 - Volume 1, arquivado na caixa 180/2011 em 03/10/2011 de acordo com Sentença, de 30/03/2011.**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Adamantina, 12 de abril de 2023.

**“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**